ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1.895 DE 27 DE abril DE 2018.

Sanciono em 27/04/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Altera o parágrafo 1º do art. 124 da Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 124 da Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 -

§ 1º - O auxílio transporte nunca poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do gasto comprovado com transporte."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de abril de 2018. - 66º de Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal